



**CONIF**

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

OFÍCIO Nº 62.2018/CONIF

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

Aos

**Magníficos(as) Reitores(as) e Senhores(as) Dirigentes das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**

**Assunto: Orientações referentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT)**

Magnífico reitor(a) e senhor(a) dirigente,

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), atendendo a encaminhamento plenário da 81ª Reunião Ordinária e em referência ao Edital do Exame Nacional de Acesso 01/2018 (ENA 01/2018), apresenta as seguintes orientações quanto ao Programa ProfEPT:

- 1- Os servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica aprovados no exame nacional de acesso ao ProfEPT terão direito a afastamento parcial das suas atividades institucionais, em razão da modalidade de oferta semipresencial do curso, da manutenção do auxílio financeiro e da exigência de produto educacional em Educação Profissional e Tecnológica para a conclusão do curso. Desse modo, este Conselho não é favorável, em quaisquer hipóteses, à concessão de afastamento integral a servidores-alunos do referido programa;
- 2- Aos servidores que atuarão como professores do ProfEPT, a carga horária de 15 horas semanais deve corresponder a todas as atividades relacionadas ao programa – aulas, orientações, produção intelectual etc.;
- 3- Os professores dos novos polos, cujas primeiras turmas iniciarão no segundo semestre deste ano, somente computarão as 15 horas semanais em seus planos de atividade docente a partir do início do semestre letivo, em agosto de 2018.

Atenciosamente,

**ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA**  
Presidente do Conif